



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 3.545/2023**

**21 de Novembro de 2023**

Vereador Fábio Antônio Pires Jorge

**Ementa: Dispõe sobre a inclusão do evento “CRUZADA EVANGÉLICA VALENÇA PARA CRISTO” no calendário oficial de eventos do Município, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de Valença (COEM), o evento “CRUZADA EVANGÉLICA VALENÇA PARA CRISTO” a ser promovida anualmente no 2º (segundo) sábado do mês de abril, na Praça Visconde do Rio Preto (Jardim de Cima).

**Art. 2º** - A iniciativa de que trata o artigo anterior tem por objetivo promover atividades religiosas e sociais, a ser coordenada pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério.

**Art. 3º** - Este evento é voltado para todas as denominações religiosas, de modo a promover a integração ecumênica, tendo como um dos focos a promoção da paz, fé e alegria;

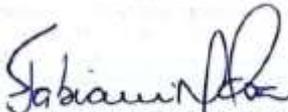
**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a participar e divulgar, em suas mídias sociais e institucionais, o evento organizado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério, podendo esta, convidar outras instituições cristãs, também através de realização de parcerias financeiras público/privado, visando a organização e custeio da festividade.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2023.

  
EDUARDO LIMA SANTANA DE ÁVILA  
PRESIDENTE

  
JOSÉ AMAURI FERREIRA LIMA  
VICE - PRESIDENTE

  
FABIANI MEDEIROS SILVA  
1º SECRETÁRIO

  
AILTON GERALDO BATISTA DA SILVA  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

**Boletim Oficial 1715**